

São Paulo, 31 de outubro de 2018.

Ofício nº 228/2018

À Fundação Theatro Municipal de São Paulo
A/C Diretora Geral Patrícia Oliveira

C/C

À Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo
A/C Exmo. Sr. Secretário Municipal de Cultura de São Paulo

Assunto: Proposta preliminar de distrato bilateral do Termo de Colaboração nº 01/FTMSP/2017

Prezados,

O **INSTITUTO ODEON**, gestor do Complexo Theatro Municipal de São Paulo em decorrência do Termo de Colaboração nº 01/FTMSP/2017, celebrado com o Município de São Paulo, depois de processo de seleção pública competitiva, através da Secretaria Municipal de Cultura e por intermédio da Fundação Theatro Municipal de São Paulo, ante a iminência das definições de planejamento do exercício 2019 e motivado pela incompatibilidade das pretensões mútuas de cunho técnico e artístico sobre a condução das atividades do Complexo Theatro Municipal de São Paulo e de seus Corpos Artísticos, e ainda em face da divergência de entendimentos quanto à governança desta parceria, vem, expor o que segue:

1. Considerando que mesmo diante da ausência de faltas e/ou de descumprimentos de obrigações previstas no Termo de Colaboração e da inexistência de processo administrativo sancionador;
2. Considerando que mesmo não havendo previsão no Termo de Colaboração, as partes têm liberdade e responsabilidade de regular os próprios interesses de acordo com o que lhes convêm e nos limites da legislação de regência;
3. Considerando que diante disso as partes poderão optar pelo distrato (rescisão bilateral) avençando novos direitos e responsabilidades por meio de aditivo ao Termo de Colaboração.
4. Considerando que o distrato (rescisão bilateral) busca evitar fundamentalmente eventuais impactos negativos sobre o interesse público que permeia a gestão do Complexo do Theatro Municipal de São Paulo;


5. Considerando que diante de alinhamento proposto pela FTMSP as partes manterão espírito colaborativo no processo de rescisão e de desmobilização do Complexo Theatro Municipal de São Paulo;

6. Considerando que o Instituto Odeon nutre o sentimento de que seria extremamente salutar que os aprendizados extraídos do processo de seleção pública e gestão do Termo de Colaboração n° 01/FTMSP/2017 deveriam ser internalizados pelas entidades municipais competentes para que a próxima convocação pública possa ser bastante competitiva e de alta qualidade, inclusive para que o Instituto Odeon possa conceber sua deliberação interna sobre o interesse de disputar novamente contratos similares no âmbito do Município de São Paulo;

Vem o Instituto Odeon propor assim o distrato bilateral do referido instrumento jurídico e se coloca à disposição para traçar o plano de desmobilização necessário, em alinhamento ao cronograma da nova convocação pública, tendo as partes pré-estabelecido a data de 14 de novembro de 2018 para a devida formalização jurídica e institucional do acima avençada.

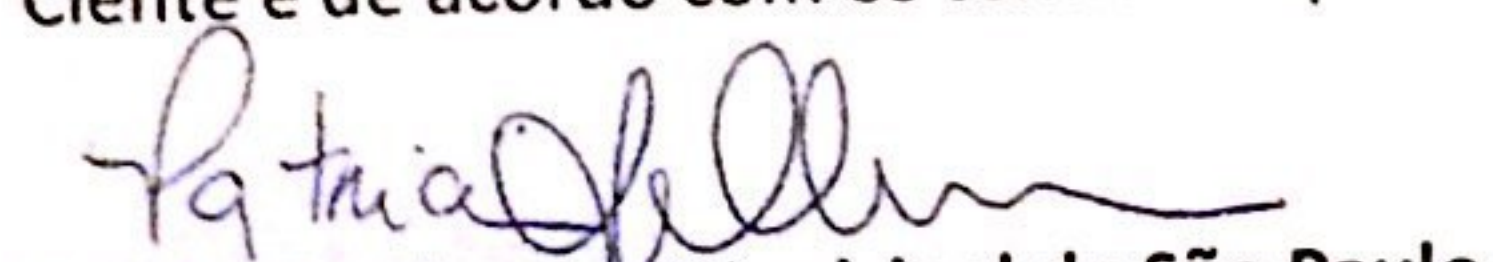
Desta forma, solicitamos apreciação e manifestação dessa Ilustre Fundação.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição.



Carlos Antônio da Silva Gradim
Diretor Presidente
Instituto Odeon

Ciente e de acordo com os termos da presente proposta.



Fundação Theatro Municipal de São Paulo
Patrícia Maria de Oliveira
Diretora Geral

São Paulo, 31 de outubro de 2018.